



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA SOBRADINHO, Nº695, CENTRO, CEP 85485-000, MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.659.770/0001-55, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, RONALDO JUNIOR MARIANO, brasileiro, natural de Corbélia, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido em 30/08/1983, empresário, inscrito no CPF nº 045.199.619-47, portador do RG nº 8.968.121-9 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua das Hortências, nº 361, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 25/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 188.980,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta reais) para o período de 24/02/2025 até 23/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$377.960,00 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), passa ter o valor de R\$ 566.940,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quarenta reais), sendo o aditivo no valor de R\$188.980,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 08 – LINHA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
08	<p style="text-align: center;">LINHA NOVA</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saindo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Manhã, com início às 7h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 20 (Asfalto: 4, Pedra Irregular: 09, Cascalho: 07).</p> <p>Percurso 2: Saindo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari, Flor da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 45 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 27).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Noite, com início às 17h30h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 45 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 27). TOTAL PERCURSO DIA: 110 KM</p>	22.000	R\$ 8,59	R\$ 188.980,00

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO
RONALDO JUNIOR MARIANO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: